

**Portaria n.º 516/87:**

Define normas de classificação de carcaças para a espécie ovina..... 2429

**Portaria n.º 517/87:**

Estabelece as normas de classificação das carcaças de bovino. Revoga a Portaria n.º 240/84, de 14 de Abril 2430

**Ministério da Indústria e Comércio****Portaria n.º 518/87:**

Revoga o n.º 9.º da Portaria n.º 1148/81, de 31 de Dezembro..... 2431

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações****Portaria n.º 519/87:**

Cria no LNEC um Sistema de Apoio à Inovação e Transferência Tecnológica (SAIT)..... 2432

**Ministério do Trabalho e Segurança Social****Despacho Normativo n.º 54/87:**

Determina as entidades que possam candidatar-se ao apoio do Fundo Social Europeu (FSE) introduzindo os seus projectos no Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu (DAFSE) ..... 2433

**Nota.** — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 107, de 11 de Maio de 1987, inserindo o seguinte:

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações****Portaria n.º 396-A/87:**

Proíbe o trânsito de automóveis pesados de mercadorias de circular no dia 11 de Maio de 1987, nos períodos compreendidos entre as 7 e as 10 horas e entre as 17 e as 20 horas e 30 minutos, em certas vias das regiões de Lisboa e Porto..... 1936-(2)

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****Lei n.º 25/87**

de 25 de Junho

**Alteração do Decreto-Lei n.º 150/83, de 6 de Abril**

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea *d*), e 169.º, n.º 2, da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É aditado ao Decreto-Lei n.º 150/83, de 6 de Abril, um artigo, com a redacção seguinte:

Artigo 1.º-A. Idêntico tratamento será aplicado aos trabalhadores contratados além dos quadros de pessoal da empresa, em relação ao período de tempo em que permaneceram em regime de disponibilidade, sem serviço.

Aprovada em 28 de Abril de 1987.

O Presidente da Assembleia da República, *Fernando Monteiro do Amaral*.

Promulgada em 26 de Maio de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendada em 2 de Junho de 1987.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Portaria n.º 512/87**

de 25 de Junho

Considerando o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/84, de 3 de Fevereiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, criar no quadro de pessoal da

Direcção-Geral do Tesouro, instituído pelo Decreto-Lei n.º 163/81, de 12 de Junho, um lugar de inspector superior, letra B, a extinguir quando vagar.

Ministério das Finanças.

Assinada em 4 de Junho de 1987.

O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*.

**Despacho Normativo n.º 53/87**

Considerando que o Despacho Normativo n.º 9/87, de 4 de Fevereiro, fixou as quotas de descongelamento do pessoal docente para os estabelecimentos de ensino superior a admitir para o ano lectivo de 1986-1987;

Considerando que importa proceder à alteração da quota fixada para a Universidade do Minho pelo despacho acima mencionado;

Considerando que a alteração a introduzir conduz a uma redução de encargos, dado que, tratando-se embora de docentes com letra de vencimento superior, os respectivos contratos são feitos em regime de tempo parcial;

Ouvindo o Ministro da Educação:

O Ministro das Finanças determina, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, o seguinte:

1 — A admissão de pessoal docente para a Universidade do Minho no ano lectivo de 1986-1987 considera-se descongelada no número de unidades e nas categorias constantes do mapa anexo ao presente despacho normativo.

2 — É revogado o mapa sob o título «Universidades e outros», anexo ao Despacho Normativo n.º 9/87, de 4 de Fevereiro, na parte respeitante à Universidade do Minho.

Ministério das Finanças, 5 de Junho de 1987. — Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento.